



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

juridico@santanadavargem.mg.gov.br



LEI MUNICIPAL 1.824, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal 1.387, de 11 de junho de 2015, estabelece os meios oficiais de publicação dos atos normativos e administrativos do Município de Santana da Vargem e dá outras providências”.

O povo de Santana da Vargem, por meio de seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Altera o artigo 1º, da Lei Municipal 1.387, de 11 de junho de 2015 e passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º. Os meios oficiais de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos que se sujeitam ao princípio constitucional da publicidade do Município de Santana da Vargem, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações, são o quadro de avisos dos órgãos públicos e os Diários Oficiais Eletrônicos dos órgãos públicos”

Art.2º. Altera o artigo 3º, da Lei Municipal 1.387, de 11 de junho de 2015 e passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.3º. As publicações no Diário Eletrônico serão realizadas a partir da regulamentação desta Lei, que se dará por ato do Chefe do Executivo e por ato da mesa diretora da Câmara quando se tratar do diário oficial eletrônico do legislativo”.

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, de 04 de novembro de 2024.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL